

PROTOCOLO GERAL
nº 64621.004596/2024-78



ASSUNTO
DISPENSA SEM DISPUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

ANEXOS: 01 PROCESSO COM 47 (QUARENTA E SETE) FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SUP DOC	2024	20	
2		21	
3		22	
4		23	
5		24	
6		25	
7		26	
8		27	
9		28	
10		29	
11		30	
12		31	
13		32	
14		33	
15		34	
16		35	
17		36	
18		37	
19		38	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: 64621

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2024, procedemos o Abertura do processo nº **64621.004596/2024-78**, que se inicia com a folha nº 01 (um) e que para constar, eu, Arthur Cisneiros Brandão das Chagas – **2º Ten**/ Chefe Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

ARTHUR CISNEIROS BRANDÃO DAS CHAGAS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

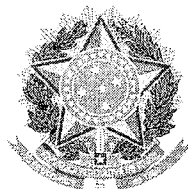
CONFERIDO

Processo autuado sob o nº **64621.004596/2024-78** que trata da contratação de serviços gráficos e editoriais, constituído inicialmente com 47 (Quarenta e sete) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- a) Diex Requisitório nº389 SFPC (Fl. 03 e 04);
- b) Nota de Crédito (Fl. 05);
- c) Despacho do OD (Fl. 06);
- d) Justificativa de Dispensa Sem Disputa (Fl. 07);
- e) Estudos Técnicos Preliminares (Fl. 08 a 13);
- f) Relatório de Pesquisa de Preços (Fl. 14 a 16);
- g) Justificativa de Escolha de Fornecedores (Fl. 17)
- h) Ofícios 01, 02 e 03 (Fl.18 a 20)
- i) Orçamentos (Fl. 21 a 23);
- j) Mapa Comparativo (Fl. 24);
- k) Termo de Referência (Fl. 25 a 37);
- l) Declaração de não fracionamento da despesa (Fl. 38);
- m) Declaração para efeitos de despesas (Fl. 39);
- n) Enquadramento da Dispensa (Fl. 40);
- o) Certidões da Empresa (Fl. 41 a 43);
- p) Despacho do OD ao Suporte (Fl. 44);
- q) Nota de Empenho (Fl. 45 e 46);
- r) Termo de Encerramento (Fl. 47).

Recife-PE, 20 de Junho de 2024

ARTHUR CISNEIROS BRANDÃO DAS CHAGAS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
“A Casa Forte da Manutenção”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ªRM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

03
13/06/2024
UE 415

DIEx nº 18-SFPC/PqRMnt/7
EB: 64621.004596/2024-78

Recife, PE, 20 de junho de 2024.

Do Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: 2024NC402377 - SERVIÇOS GRÁFICOS - requisição - PRINTJET DIGITAL

Anexos:

- 1) ETP SERVIÇOS GRÁFICOS.pdf
- 2) FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SERVIÇOS GRÁFICOS.pdf
- 3) JUSTF AQUISIÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS.pdf
- 4) JUSTIF ESCOLH FORN SERVIÇOS GRÁFICOS.pdf
- 5) MAPA COMPARATIVO SERVIÇOS GRÁFICOS.pdf
- 6) ND SERVIÇOS GRÁFICOS.pdf
- 7) OFÍCIOS E ORÇAMENTOS SERVIÇOS GRÁFICOS.pdf
- 8) RELATÓRIO PREÇOS SERVIÇOS GRÁFICOS.pdf
- 9) TR SERVIÇOS GRÁFICOS.pdf

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos aprovar a requisição do **MATERIAL DE CONSUMO** abaixo discriminado, destinado ao estoque do Almoxarifado do Parque Regional de Manutenção/7:

DADOS DO FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL – CNPJ							
PRINTJET DIGITAL- 21.497.109/0001-56							
nº do item da licitação	subitem	nº da licitação UG	descrição	und	qnt	valor unit (R\$)	valor total (R\$)
1	-	Dispensa de Licitação (167200)	SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS	Unidade	10	138,00	1.380,00
TOTAL							1.380,00

2. Modalidade de aquisição: () Participante; (X) Dispensa de licitação; () Adesão; () Inexibibilidade de licitação; () Outro.
3. Justificativa: Os itens requeridos por meio deste documento destinam-se à o SFPC

desta organização militar (OM), sendo necessários para suprir as demandas deste SFPC, proporcionando assim uma melhor prestação de serviços aos seus usuários.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- a. Aprovo a aquisição dos materiais supracitados;
b. As quantidades estão adequadas às demandas.

08

Quartel em Recife, PE, 20 de junho de 2024.

RAFAEL LIMA ALBEA BEZERRA – Cap
Fiscal Administrativo do Pq R Mnt/7

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- a. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados;
b. Modalidade de empenho: (X) ORDINÁRIO; () GLOBAL; () ESTIMATIVO;
c. Utilizar os seguintes recursos da Nota de Crédito 2024NC402377, DGO de 21 FEV 2024; e
d. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife, PE, 20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR - Cap
Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap **ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, em 20/06/2024, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

hRAAd-JbrB-Pzpd-rzpn

27/02/24 15:30

USUARIO: EVANGELISTA

DATA EMISSAO : 21Fev24 VALORIZACAO : 21Fev24 NUMERO : 2024NC402377

UG EMITENTE : 167504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167200 / 00001 - PQ R MNT/7

OBSERVACAO

#DFPC# - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAS / CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03
E A PORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06. DIEX N° 40-SFPC/CH EM/7ª RM (POR DET DO CMT
LOG, EMPENHO ATÉ 30JUN24)

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232180	1021000000	339039		167504	E3PCFSCOUTR	1.380,00

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS

UG : 167504 21Fev24 15:46

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

08



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos necessários à Dispensa de Licitação para a aquisição dos itens que constam no DIEx N° 18 SFPC de 20 de Junho de 2024.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Conforme prescreve o Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife-PE, 20 de junho de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



07

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

Assunto: Aquisição de serviço

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

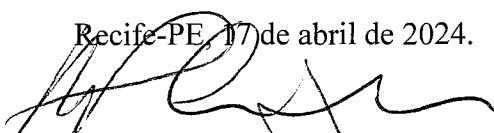
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

A contratação dos serviços gráficos visa atender as necessidades de divulgação das atividades de blindagem, assim como a confecção de material para entrega de certificados de registro, 2ª via de declaração de blindagem e outros documentos referentes a atividade de blindagem veicular do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Parque Regional de Manutenção/7 (blindagem veicular e arquitetônica). Este serviço é essencial, a fim de melhor proporcionar aos usuários do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, o recebimento de documentos com uma boa apresentação e excelente qualidade de impressão.

A opção em realizar a contratação através de dispensa eletrônica sem disputa se dá para obter maior celeridade no processo, poder haver negociação das propostas junto aos fornecedores e também para contratação de empresas que atuem na região onde os serviços serão prestados, facilitando acesso à mesma para providenciar a solução de possíveis infortúnios que poderão ocorrer no decorrer da execução do serviço.

Essa justificativa encontra amparo no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/21, §1º do Art. 3º da IN 67/21 e Art. 50º, Inciso IV da Lei 9.784/99.

Recife-PE, 17 de abril de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”



08

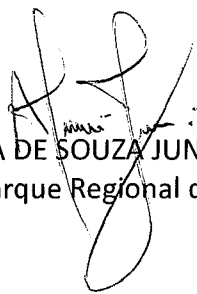
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SFPC/7 UASG 67200
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SFPC
Responsável pela Demanda: Cap R1 ALMIR
E-mail: sfpcqrmnt7@gmail.com
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional
<p>A contratação dos serviços gráficos visa atender as necessidades de divulgação das atividades de blindagem, assim como a confecção de material para entrega de certificados de registro, 2ª via de declaração de blindagem e outros documentos referentes a atividade de blindagem veicular do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Parque Regional de Manutenção/7 (blindagem veicular e arquitetônica). Este serviço é essencial, a fim de melhor proporcionar aos usuários do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, o recebimento de documentos com uma boa apresentação e excelente qualidade de impressão.</p> <p>Neste SFPC sofremos uma alta demanda de emissão de documentos pertinentes a blindagem veicular e arquitetônicas, se fazendo necessária a contratação do serviço para melhor atender os usuários do sistema.</p> <p>Logo, trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora e os órgãos participantes com insumos necessários para o cumprimento das diversas missões.</p>
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada
Essa quantidade foi levantada por este SFPC, que por sua vez não possui a capacidade de realizar o serviço necessário para atender a atividade.
3. Forma de Contratação
<input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: <input type="checkbox"/> Pregão – <input type="checkbox"/> UG Gestora <input type="checkbox"/> UG Participante, <input type="checkbox"/> com o uso do SRP; <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade; <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão.
4. Objeto a ser contratado
A contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades do SFPC/7 (UASG 67200).
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.
7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Recife - PE, 17 de abril de 2024

09



ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – Cap/R1
Chefe do SFPC do Parque Regional de Manutenção/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à seguinte necessidade: Contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades deste SFPC (UASG 67200).

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços gráficos visa atender as necessidades de divulgação das atividades de blindagem, assim como a confecção de material para entrega de certificados de registro, 2ª via de declaração de blindagem e outros documentos referentes a atividade de blindagem veicular do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Parque Regional de Manutenção/7 (blindagem veicular e arquitetônica) (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

Logo, trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora e os órgãos participantes com insumos necessários para o cumprimento das diversas missões.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade da contratação de serviços gráficos encontra-se alinhada estrategicamente pelo Plano de Gestão do Pq R Mnt/7. Conseqüentemente, esta Unidade Participante (UASG 67200) receberá crédito para a aquisição dos materiais em tela a fim de atender sua demanda (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade

podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para que os materiais sejam adquiridos e corretamente empregados, existem requisitos e padrões mínimos de qualidade para sua satisfação, tais como: qualidade do produto, garantia, eficácia, eficiência, prazo de entrega do material e garantia do material. O item referente às obrigações da contratada do termo de referência deste processo licitatório, elenca outros deveres por parte da empresa responsável pela entrega do item do pregão, assim como o item referente aos critérios de sustentabilidade trata sobre práticas de sustentabilidade que a empresa deve adotar. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço requisitado será utilizado ao longo do ano para atender a demanda dos militares deste SFPC, dos usuários do sistema e da OM que necessitem do material.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas algumas formas para a aquisição dos materiais, das quais, verificou-se a possibilidade da aquisição dos mesmos por meio de Dispensa de Licitação.

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados pela Unidade Requisitora.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

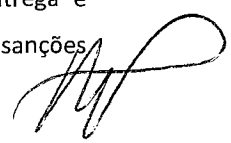
A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados conforme o inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a emissão e envio da Nota de Empenho assinada por parte da Unidade Gestora, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá dar o ciente do recebimento da NE (conforme metodologia de envio ou quaisquer outras modalidades formais) e, a partir dessa data, a empresa terá 30 (trinta) dias para a entrega dos materiais no local previsto.

Lembrando que o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor o fornecimento do bem, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução sem o recebimento da NE assinada.

As outras exigências por ocasião da entrega, encontram-se no termo de referência – entrega e aceitações do objeto. Caso a empresa descumpra algum desses prazos, ela estará passiva de sanções administrativas.



Após o recebimento do material e certificando que tudo está correto, dar-se-á início ao processo de liquidação/pagamento da Nota Fiscal (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si, podendo ser entregues sem a necessidade de serem parcelados (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição desses serviços proporcionará uma continuidade das atividades específicas, proporcionando, assim, melhores condições de trabalho.

Além de promover economia de escala nos preços finais face as quantidades licitadas e o número de participantes, e elevação da eficiência e eficácia dos serviços administrativos e operacionais das Organizações Militares envolvidas (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Na ocasião do recebimento do serviço, objeto da licitação, haverá algum militar do SFPC, que deverá examinar se o serviço corresponde às especificações constantes no Termo de Referência/Nota de Empenho para que, só então, efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a tesouraria para a realização da liquidação/pagamento (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

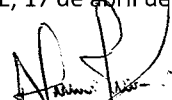
Os serviços adquiridos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do serviço, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Recife, PE, 17 de abril de 2024


ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – Cap/R1
Chefe do SFPC do Parque Regional de Manutenção/7


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

(Pq R MB/7ª RM/1947)

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Aquisição de de serviços gráficos

Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unida de de Medi da	Qnt	Quantidade de preços encontrados por parâmetro de pesquisa, conforme art. 5º da IN 65/2021				
					I - Painel de preços	II - Compras similares de outros Entes Públicos (SAG)	III - Mídia especializada	IV - Pesquisa com fornecedores locais	V - Base nacional de NF-e
1	SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS	-	1	10	-	-	-	3	-

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 1ª a 17 de março de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana (x) Menor Preço

4. PARÂMETROS DE PESQUISA UTILIZADOS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:
- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:
- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

(x) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:
- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Empresa: PRINTJET DIGITAL, CNPJ: 21.497.109/0001-56	
Endereço: Rua Frei Cassimiro Nr 664, Santo Amaro Areias, Recife-PE, Fone: (81)3031-5157	
Item	Preço de Referência (R\$)
SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS	138,00

Empresa: GRÁFICA DIGITAL , CNPJ: 19.131.319/0001-84	
Endereço: Avenida Agamenon Magalhaes Nr 666, SUBL -Mauricio de Nassau , Caruaru-PE – Fone: (81) 3721-1100	
Item	Preço de Referência (R\$)
SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS	230,00

Empresa: ITALIVROS, CNPJ: 13.611.360/001-36	
Endereço: Rua Alexandre Saccardi Giacaterino Nre 396 , Galpão A, Jardim Tereza , Itatiba -SP – Fone: (11) 4524-0488	
Item	Preço de Referência (R\$)
SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS	220,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

- Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao:

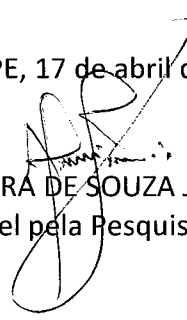
Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de Medida	Qt d	Preço de referência (em R\$)
1	SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS		1	10	1.380,00

6. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 17 de abril de 2024.

ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – CAP
Responsável pela Pesquisa de Preço





77

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

Assunto: Aquisição de serviços gráficos

Interessado: SFPC/7.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDORES

O valor estimado, por meio da pesquisa de preços anexa, nesta etapa de precificação justifica-se a escolha de tais fornecedores para pesquisa direta se deu em decorrência de sua capacidade de trabalhar com processos licitatórios, algumas das quais já terem fornecido para órgãos públicos, e por não apresentarem restrições no (SICAF) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Foram enviadas várias solicitações de orçamento Ofício, das quais recebemos o retorno dos fornecedores (PRINTJET DIGITAL) CNPJ Nº 21.497.109/0001-56, (GRÁFICA DIGITAL) CNPJ Nº 19.131.319/0001-84 e (ITALIVROS) CNPJ: 13.611.360/001-36. Em anexo aos orçamentos, da mesma forma utilizamos como parâmetro dados coletados de pesquisa publicada em mídia especializada (sítios eletrônicos de domínio amplo) de forma não combinada com outros parâmetros para as demais precificações.

Recife-PE, 17 de abril de 2024

ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – Cap/R1
Chefe do SFPC do Parque Regional de Manutenção/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB - 7ª RM/ 1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

**Ofício nº 01 - Processo Licitatório
EB: 64621.004569/2024-03**

Recife, 8 de abril de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) Responsável pelo Setor de Licitações da Empresa **ITALIVROS**

Rua Alexandre Saccardi Giancaterino 396 Galpão A, Jardim Tereza, Itatiba - SP

Assunto: Solicitação de orçamentos de Serviços gráficos e editoriais e Adesivos/sinalização

Anexo: Planilha de itens

Prezado (a),

1. Expediente versando sobre solicitação de orçamentos de Serviços gráficos e editoriais e Adesivos/sinalização, a fim de compor os documentos necessários para a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa sem disputa.

2. Sobre o assunto, e diante da nossa demanda interna, além de um curto período de tempo hábil para realizar a aquisição, vimos a necessidade de abertura de uma Dispensa sem disputa. Por esse motivo, encaminho em anexo uma relação por meio da qual solicito o orçamento dos itens por essa estimada empresa, a fim de compor os documentos necessários para a abertura do processo de dispensa.

3. Vale salientar que os orçamentos, contendo os respectivos valores, devem apresentar todos os custos operacionais de distribuição e entrega. Além disso, devem ser remetidos com os dados da empresa e assinatura do responsável!

4. Desde já, agradeço a ajuda e compreensão e aguardo retorno.

5. Por fim, em casos de dúvidas, ou para resposta a este ofício, solicito entrar em contato através do telefone (81) 98724-5397.

Respeitosamente:

ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – Cap/R1
Chefe do SFPC do Parque Regional de Manutenção/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB - 7ª RM/ 1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Ofício nº 02 - Processo Licitatório
EB: 64621.004570/2024-20

Recife, 8 de abril de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) Responsável pelo Setor de Licitações da Empresa
PRINTJET DIGITAL
Rua Frei Cassimiro, 644, Santo Amaro, Recife - PE
Assunto: Solicitação de orçamentos de Serviços gráficos e editoriais e Adesivos/sinalização
Anexo: Planilha de itens

Prezado (a),

1. Expediente versando sobre solicitação de orçamentos de Serviços gráficos e editoriais e Adesivos/sinalização, a fim de compor os documentos necessários para a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa sem disputa.

2. Sobre o assunto, e diante da nossa demanda interna, além de um curto período de tempo hábil para realizar a aquisição, vimos a necessidade de abertura de uma Dispensa sem disputa. Por esse motivo, encaminho em anexo uma relação por meio da qual solicito o orçamento dos itens por essa estimada empresa, a fim de compor os documentos necessários para a abertura do processo de dispensa.

3. Vale salientar que os orçamentos, contendo os respectivos valores, devem apresentar todos os custos operacionais de distribuição e entrega. Além disso, devem ser remetidos com os dados da empresa e assinatura do responsável!

4. Desde já, agradeço a ajuda e compreensão e aguardo retorno.

5. Por fim, em casos de dúvidas, ou para resposta a este ofício, solicito entrar em contato através do telefone (81) 98724-5397.

Respeitosamente:


ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – Cap/R1
Chefe do SFPC do Parque Regional de Manutenção/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB - 7ª RM/ 1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

**Ofício nº 03 - Processo Licitatório
EB: 64621.004572/2024-19**

Recife, 8 de abril de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) Responsável pelo Setor de Licitações da Empresa **ND GRÁFICA DIGITAL**

Avenida Agamenon Magalhães, 666, Subl, Maurício de Nassau, Caruaru - PE

Assunto: Solicitação de orçamentos de Serviços gráficos e editoriais e Adesivos/sinalização

Anexo: Planilha de itens

Prezado (a),

1. Expediente versando sobre solicitação de orçamentos de Serviços gráficos e editoriais e Adesivos/sinalização, a fim de compor os documentos necessários para a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa sem disputa.

2. Sobre o assunto, e diante da nossa demanda interna, além de um curto período de tempo hábil para realizar a aquisição, vimos a necessidade de abertura de uma Dispensa sem disputa. Por esse motivo, encaminho em anexo uma relação por meio da qual solicito o orçamento dos itens por essa estimada empresa, a fim de compor os documentos necessários para a abertura do processo de dispensa.

3. Vale salientar que os orçamentos, contendo os respectivos valores, devem apresentar todos os custos operacionais de distribuição e entrega. Além disso, devem ser remetidos com os dados da empresa e assinatura do responsável!

4. Desde já, agradeço a ajuda e compreensão e aguardo retorno.

5. Por fim, em casos de dúvidas, ou para resposta a este ofício, solicito entrar em contato através do telefone (81) 98724-5397.

Respeitosamente:

ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – Cap/R1
Chefe do SFPC do Parque Regional de Manutenção/7



Luis Fernando Fernandes da Silva
Rua Alexandre Saccardi Giancaterino, 396 Galpão A - Jardim Tereza - Itatiba/SP - CEP 13253-034
CNPJ 13.611.350/0001-36 - I.ESTADUAL 382.097.414.117 - I.MUNICIPAL 30294
Telefone: (11) 4524-0488

21

Ao Parque Regional de Manutenção 7º. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS	UNIDADE	10	220,00	2.200,00
2	ADESIVOS / SINALIZAÇÃO	UNIDADE	18	95,00	1.710,00
Valor total da proposta					3.910,00

O valor total dessa proposta é de R\$ 3.910,00 (tres mil novecentos e dez reais).

Dados Comerciais:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Luis Fernando Fernandes da Silva
Rua Otalibe Pelisser 262 - Reserva Santa Rosa - Itatiba/SP - CEP 13255-339
CPF: 303.600.068-25 - RG: 34.521.007-4 Órgão Expedido: SSP
Cargo: Proprietário - Telefone: (11) 4524-0488 –
Naturalidade: Itatiba/SP - Nacionalidade: Brasileiro - Estado Civil: Solteiro

CONDIÇÕES PAGAMENTO/ENTREGA:

Prazo de Pagamento: Conforme o Edital.
Validade da Proposta: Conforme o Edital.
Prazo de Entrega: Conforme o Edital.
Prazo de Garantia: Conforme o Edital.

Itatiba, 17 de abril de 2024

Representante Legal

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA

RG:34.521.007-4

CPF:303.600.068-25



GRÁFICA DIGITAL

AO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ND GRAFICA DIGITAL LTDA**, sob CNPJ Nº 19.131.319/0001-84, situada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 666 - Subl – Maurício de Nassau – Caruaru – PE, vem perante este pregoeiro, apresentar proposta de preços para a prestação dos serviços do objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS	Und	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
02	ADESIVOS / SINALIZAÇÃO	Und	18	R\$ 117,00	R\$ 2.106,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais)

Caruaru, 17 de abril de 2024

ND GRAFICA DIGITAL LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

23

Ao
PARQUE ACIONAL DE MANUTENÇÃO 7

A empresa/proponente Print Jet Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.497.109/0001-56, inscrição estadual nº 0932180-28, estabelecida à Rua Frei Cassimiro, Nº 644, bairro Santo amaro, na cidade de Recife, Estado Pernambuco, telefone(81) 3031 – 5157, e-mail vendasdireta@printjetdigital.com.br, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando o fornecimento de materiais gráficos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços Gráficos e Editoriais	PRINT JET	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
02	Adesivos e Sinalização	PRINT JET	UND	18	R\$ 66,66	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 2.580,00

O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É DE: **R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);**

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação desta.

DADOS DA EMPRESA

- PRINT JET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
- CNPJ: 21.497.109/0001-56
- End. Rua Frei Cassimiro, Nº 644, bairro Santo amaro, na cidade de Recife - PE
- CEP: 50100-260.
- Telefone: 81 3031-5157
- E-mail: vendasdireta@printjetdigital.com.br



Documento assinado digitalmente
RICARDO FERNANDO SPINOLA MONIZ
Data: 17/04/2024 15:15:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recife, 17 de abril de 2024,

João Vinícius Pereira Borba
Licitações
CPF: 053.487.994-24

MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 CMNE - 7ª RM
 PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
 (Pq R MB/7ª RM/1947)
 PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

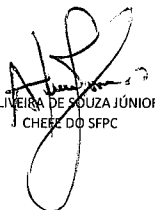
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ
PRINTJET DIGITAL	21.497.109/0001-56
GRÁFICA DIGITAL	19.131.319/0001-84
ITALIVROS	13.611.360/001-36

ASSUNTO		SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS/ADESIVOS E SINALIZAÇÃO							
PROCESSO Nº		Conforme DIEx requisição							
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	P. UNIT	P. TOTAL	PRINTJET DIGITAL	GRÁFICA DIGITAL	ITALIVROS	MENOR PREÇO
01	10	1	SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00	R\$ 138,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	PRINTJET DIGITAL

Conforme tabela acima, a(s) empresa(s) que obtiveram o menor preço, referente ao material relacionado, contam discriminadas na coluna "MENOR PREÇO".

Recife, 11 de abril de 2024


 ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR – Cap
 CHEFE DO SFPC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM**

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7

(Pq R MB/7ª RM/1947)

PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

(Processo Administrativo nº 64621)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviços gráficos para este SFPC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS		1	10	138,00	1.380,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, envolve a escolha da melhor proposta para contratação de serviços gráficos para o SFPC do Pq R Mnt/7.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com usuais de mercado e de boa qualidade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas de processos anteriores, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos/marcas de procedência duvidosa ou inferior.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de apresentação de amostra;

4.5. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 12 meses após a contratação, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessas de acordo com a demanda deste SFPC.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida 17 de agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serviços recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. Por tratar-se de empenho ordinário, o pagamento será realizado após entrega de todos os itens.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.42. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional equivalente, em plena validade;
- 8.43. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.44. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 167200;
- II) Fonte de Recursos: 1021000000;
- III) Programa de Trabalho: 232180;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: E3PCFSCOUTR;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife-PE, 17 de abril de 2024.



ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR – Cap
Chefe do SFPC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Processo nº 64621.004596/2024-78


Assunto: Aquisição de Serviço Gráficos e Editoriais

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DESPACHO

A Dispensa de Licitação para a Aquisição de Serviço Gráficos e Editoriais, constante no presente processo não está fracionando a despesa, respeitando o limite previsto na legislação.

Recife-PE, 20 de junho de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



39

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Número da Unidade Protocolizadora: 64621

Processo nº 64621.004596/2024-78

Assunto: Contratação de Serviço que Destinam-se à o SFPC

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de despesas que a Aquisição de Serviços Gráficos e Editoriais, está de acordo com o que prescreve o disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se de dispensa de licitação de contratação de serviço, o qual será realizado no exercício de 2024 com recursos do mesmo a ser disponibilizados não causando impacto orçamentário.

Recife-PE, 20 de junho de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

Processo nº 64621.004596/2024-78

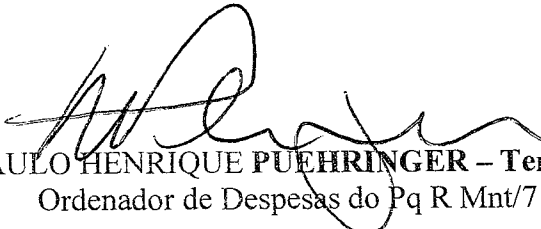
Assunto: Contratação de Serviço que Destinam-se à SFPC

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7

JUSTIFICATIVA

Reconheço que o processo nº **64621.004596/2024-78**, está corretamente enquadrado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, sendo portanto, DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO.

Recife-PE, 20 de junho de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



481

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.497.109/0001-56 DUNS®: 902023612
Razão Social: PRINT JET COMUNICACAO VISUAL LTDA
Nome Fantasia: PRINT JET DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/08/2024
Receita Municipal	Validade:	20/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2024 10:32:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRINT JET COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ: **21.497.109/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 21/06/2024 10:12

Parâmetros: CNPJ: 21.497.109/0001-56



Nenhum registro incluído pela instituição credora

2024-06-21 10:12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

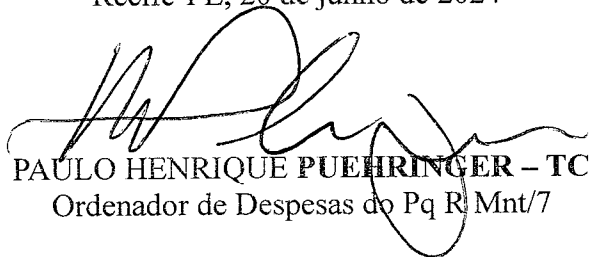
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, do Advogado-Geral da União, que no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da lei complementar nº 73, de 1993:

2. Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no art. 74 da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei nº 14.133 de 2021.

3. Sendo assim, encaminho o Processo autuado sob o nº 64621.004596/2024-78, a Conformidade de Registro de Gestão, não sendo necessária a manifestação jurídica.

Recife-PE, 20 de junho de 2024


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

“A Casa Forte da Manutenção”



Data e hora da consulta: 01/07/2024 11:15
 Usuário: ***.645.254-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167200	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.614.209/0002-09	AV. 17 DE AGOSTO 784 - CASA FORTE	52060-590
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(081)3267-1900 (PABX)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	46

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232180	1021000000	339039	167504	E3PCFSCOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/06/2024	Ordinário	64621004596202478	0,0000	1.380,00

Favorecido		
Código	Nome	
21.497.109/0001-56	PRINT JET COMUNICACAO VISUAL LTDA	
Endereço		CEP
FREI CASSIMIRO 644 SANTO AMARO		50100-260
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	81 3031-5157

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição
 2024NC402377 DE 21 FEV DE 2024 *DIEX 18 - SFPC DE 20 DE JUN DE 2024 *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS *DISPENSA 18/2024 -160200.

Local da Entrega
 AV DEZESETE DE AGOSTO 784, CASA FORTE - RECIFE/PE, CEP 52060-590

Informação Complementar
 16020006000182024 - UASG Minuta: 160200

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/06/2024 15:28:16	Alteração

Data e hora da consulta: 01/07/2024 11:15

Usuário: ***.645.254-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.380,00

Subelemento 63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - aplicação: comunicação visual, características adicionais: conforme modelo do órgão, comprimento: 500, largura: 200, material: lona	1.380,00

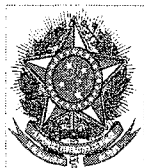
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/06/2024	Inclusão	10,00000	138,0000	1.380,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
***.775.539-**
26/06/2024 15:33:28

Responsável pela Nota de Empenho
ARTHUR CISNEIRO BRANDÃO
***.651.884-**
28/06/2024 15:28:16

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/06/2024 15:28:16	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: **64621**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2023 procedemos o encerramento deste processo nº 01 do processo nº 64621.004596/2024-78 que tem como última folha a de nº 47 para constar, eu, Arthur Cisneiros **Brandão** Das Chagas – 2º Ten/ Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Arthur Cisneiros Brandão', is written over a faint, illegible stamp.

ARTHUR CISNEIROS BRANDÃO DAS CHAGAS – 2º TEN
Chefe da Seção de Aquisições, licitações e Contratos